

DECRETO N° 22.509, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICADO NO DOE N° 210, EM 03/11/2023.

Revoga o Decreto nº 21.491, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a concessão de crédito outorgado nas operações com biocombustíveis, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o que foi consignado e disposto pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, conforme o Convênio ICMS nº62 de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC N° 47/2023, de 23 de outubro de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PI, e os demais documentos constantes no SEI 00009.029563/2023-02;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21.491, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 1 de novembro de 2023.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA